



BOLETIM DE SERVIÇO

UNIVERSIDADE
FEDERAL
FLUMINENSE

ANO XXXV - Nº 039

31/03/2005

www.uff.br/uffon/bs/bs.php

SUMÁRIO

ESTE BOLETIM DE SERVIÇO É CONSTITUÍDO DE 044 (QUARENTA E QUATRO) PÁGINAS COM ANEXOS, CONTENDO AS SEGUINTE MATÉRIAS:

SEÇÃO III

PARTE 1:

DESPACHOS E DECISÕES DO CEP/CUVPÁG. 002

SEÇÃO IV

ANEXOS.....PÁG. 010

KÁTIA VERÔNICA M.T.B. CAMACHO
Chefe do Serviço de Comunicações Administrativas

MARIA DA PENHA FRANCO SAMPAIO
Diretora do Núcleo de Documentação

REITOR : CÍCERO MAURO FIALHO RODRIGUES

SEÇÃO III

Parte 1:

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, na reunião realizada em 16 de fevereiro de 2005, no uso de suas atribuições, através das DECISÕES nºs 67 a 74/2005, pronuncia-se, em face do que dispõe a legislação em vigor, a favor do afastamento do País, dos seguintes Professores:

DECISÃO N.º 67/2005 – Professora MIRIAM FÁTIMA ZACCARO SCELZA, lotada no Departamento de Odontoclínica, do Centro de Ciências Médicas, para que possa participar, apresentando o trabalho intitulado "Morphological Analysis of Macrophages in Some Gutta-Percha Solvents", do Encontro Anual da "International Association for Dental Research – 2005 IADR/AADR" em Baltimore, Estado Unidos da América, durante o período de 07 a 15 de março de 2005. (Processo n.º 23069.000176/05-95);

DECISÃO N.º 68/2005 - Professora ANGELA CARVALHO DE SIQUEIRA, lotada no Departamento de Fundamentos Pedagógicos, do Centro de Estudos Sociais Aplicados, para participar, apresentando trabalho intitulado "Reforma da Educação Superior no Brasil: Propostas no Governo Lula" da "CIES 2005 (Comparative International Education Society) Annual Conference", na Stanford University, Califórnia, e cumprir programa de intercâmbio acadêmico-científico, no International Education Policy Program e no Latin American Studies Program da University of Maryland, nos Estados Unidos da América, durante o período de 21 a 30 de março de 2005 (Processo n.º 23069.000402/05-38);

DECISÃO N.º 69/2005 - Professor JOSÉ ADILSON DE CASTRO, lotado no Departamento de Metalurgia Industrial, do Centro Tecnológico, para que possa cumprir programa de intercâmbio científico, realizando visita ao Institute of Multidisciplinary Research for Advanced Materials, da Tohoku University, e ainda participar do Simpósio Comemorativo do 60º aniversário do Professor Jun-ichiro Yagi, em Sendai, Japão, durante o período de 07 a 14 de março de 2005. (Processo n.º 23069.010010/05-87);

DECISÃO N.º 70/2005 – Professora SIMONE SALDANHA IGNACIO DE OLIVEIRA, lotada no Departamento de Odontoclínica, do Centro de Ciências Médicas, para que possa participar do "Academy of Osseointegration Annual Meeting", a realizar-se em Orlando, Estado Unidos da América, durante o período de 08 a 14 de março de 2005. (Processo n.º 23069.030134/05-89);

DECISÃO N.º 71/2005 - Professor FELIPE PENA DE OLIVEIRA, lotado no Departamento de Comunicação Social, do Centro de Estudos Gerais, para que possa participar, apresentando trabalhos, do Seminário "Teoría de la Bibliografía y Televisión em Brasil", a realizar-se em Salamanca, Espanha e cumprir programa de intercâmbio científico em Portugal, durante o período de 21 a 30 de março de 2005 (Processo n.º 23069.040032/05-71);

DECISÃO N.º 72/2005 - Professor EDSON PEREIRA DA SILVA, lotado no Departamento de Biologia Marinha, do Centro de Estudos Gerais, para que possa realizar serviços relacionados com a atividade fim desta Universidade, de reconhecida necessidade, a saber: pesquisa na área de Biologia Molecular intitulada "Biologia Molecular da Evolução do Sistema Imune Inato", na University of Wales-Swansea, no País de Gales, Reino Unido, durante o período de 28 de fevereiro de 2005 a 28 de fevereiro de 2008. (Processo n.º 23069.040062/05-88);

DECISÃO N.º 73/2005 - Professora MARIALVA CARLOS BARBOSA, lotada no Departamento de Estudos Culturais e Mídias, do Centro de Estudos Gerais, para que possa participar, apresentando trabalho, do "II Congresso Luso-Brasileiro de Estudos Jornalísticos/IV Congresso Luso-Galeto de Estudos Jornalísticos, a realizar-se na Universidade Fernando Pessoa, no Porto, em Portugal, durante o período de 16 a 19 de março de 2005 (Processo n.º 23069.040131/05-53); e

DECISÃO N.º 74/2005 - Professor LUIZ SÉRGIO DA CRUZ DE OLIVEIRA, lotado no Departamento de Artes, do Centro de Estudos Gerais, para que possa cumprir programa de pesquisa, como parte dos estudos de pós-graduação “stricto sensu” (doutorado), na área de Artes (História e Crítica da Arte), junto ao Curso de Doutorado em Artes Visuais, área de concentração História e Teoria da Arte, na Universidade Federal do Rio de Janeiro/UFRJ, na University of San Diego, em São Diego, nos Estados Unidos da América, durante o período de 01 de março a 30 de setembro de 2005. (Processo n.º 23069.040213/05-06).

Sala das Reuniões, 16 de fevereiro de 2005

ANTONIO JOSÉ DOS SANTOS PEÇANHA
Presidente em Exercício
#

DECISÃO N.º 75/2005

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições e considerando o que consta no Processo n.º 23069.000447/05-11,

DECIDE autorizar abertura de Concurso Público para Magistério Superior, na Classe de Professor Assistente, para a área de conhecimento: Enfermagem em Saúde da Mulher, do Departamento de Enfermagem Materno-Infantil e Psiquiátrica, integrante do Centro de Ciências Médicas.

Sala das Reuniões, 16 de fevereiro de 2005

ANTONIO JOSÉ DOS SANTOS PEÇANHA
Presidente em Exercício
#

DECISÃO N.º 76/2005

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições e considerando o que consta no Processo n.º 23069.020084/05-21,

DECIDE autorizar abertura de Concurso Público para Magistério Superior, na Classe de Professor Assistente, para a área de conhecimento: Prática de Ensino de Ciências Biológicas, do Departamento de Sociedade, Educação e Conhecimento, integrante do Centro de Estudos Sociais Aplicados.

Sala das Reuniões, 16 de fevereiro de 2005

ANTONIO JOSÉ DOS SANTOS PEÇANHA
Presidente em Exercício
#

DECISÃO Nº 77/2005

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições e considerando o que consta no Processo nº 23069.020085/05-76,

DECIDE autorizar abertura de Concurso Público para Magistério Superior, na Classe de Professor Assistente, para a área de conhecimento: Prática de Ensino de Português/Espanhol, do Departamento de Sociedade, Educação e Conhecimento, integrante do Centro de Estudos Sociais Aplicados.

Sala das Reuniões, 16 de fevereiro de 2005

ANTONIO JOSÉ DOS SANTOS PEÇANHA
Presidente em Exercício
#

DECISÃO Nº 78/2005

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições e considerando o que consta no Processo nº 23069.040198/05-98,

DECIDE autorizar abertura de Concurso Público para Magistério Superior, na Classe de Professor Assistente, para a área de conhecimento: Estatística, do Departamento de Estatística, integrante do Centro de Estudos Gerais.

Sala das Reuniões, 16 de fevereiro de 2005

ANTONIO JOSÉ DOS SANTOS PEÇANHA
Presidente em Exercício
#

DECISÃO Nº 79/2005

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições e considerando o que consta do Processo nº 23069.004694/04-05,

DECIDE homologar o relatório da Comissão Examinadora do Concurso Público para a Carreira do Magistério Superior, na classe de PROFESSOR ADJUNTO, aberto para a Área de Conhecimento: Língua e Literatura Alemã, do Departamento de Letras Estrangeiras Modernas, do Centro de Estudos Gerais, tendo sido habilitados os candidatos Susana Kampff Lages (1º lugar) e Sérvulo Monteiro Resende (2º lugar), em virtude de haverem sido atendidas no processo do mesmo, as prescrições contidas na Resolução nº 46/91, deste Conselho e no respectivo Edital.

Sala das Reuniões, 16 de fevereiro de 2005.

ANTONIO JOSÉ DOS SANTOS PEÇANHA
Presidente em Exercício
#

DECISÃO Nº 80/2005

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições e considerando o que consta do Processo n.º 23069.010138/05-41,

DECIDE manifestar-se a favor da criação, pelo Conselho Universitário, do Curso de Graduação em Engenharia de Petróleo, a ser realizado pela Escola de Engenharia, integrante do Centro Tecnológico.

ANTONIO JOSÉ DOS SANTOS PEÇANHA
Presidente em Exercício
#

DECISÃO Nº 81/2005

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições e considerando o que consta do Processo n.º 23069.030173/02-33,

DECIDE manifestar-se a favor da criação, pelo Conselho Universitário, do Curso de Pós-graduação, nível de Especialização, em Saúde da Família – Residência Multiprofissional, a ser realizado pelo Instituto de Saúde da Comunidade, integrante do Centro de Ciências Médicas.

Sala das Reuniões, 16 de fevereiro de 2005

ANTONIO JOSÉ DOS SANTOS PEÇANHA
Presidente em Exercício
#

DECISÃO Nº 82/2005

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições e considerando o que consta do Processo n.º 23069.030173/02-33,

DECIDE aprovar o Plano de Aplicação do Curso de Pós-graduação, nível de Especialização, em Saúde da Família – Residência Multiprofissional, para o ano de 2003, a ser realizado pelo Instituto de Saúde da Comunidade, integrante do Centro de Ciências Médicas.

Sala das Reuniões, 16 de fevereiro de 2005

ANTONIO JOSÉ DOS SANTOS PEÇANHA
Presidente em Exercício
#

DECISÃO Nº 83/2005

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições e considerando o que consta do Processo n.º 23069.010909/99-81,

DECIDE manifestar-se favoravelmente pela retroatividade, a partir de setembro de 1998, da Decisão 315/1999, deste Conselho, que alterou o nome do Curso de Pós-graduação, em nível de Especialização, em Gestão pela Qualidade Total que passou a denominar-se MBA – Gestão pela Qualidade Total.

Sala das Reuniões, 16 de fevereiro de 2005

ANTONIO JOSÉ DOS SANTOS PEÇANHA
Presidente em Exercício
#####

DECISÃO Nº 84/2005

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições e considerando o que consta do Processo nº 23069.031048/04-11,

DECIDE aprovar o Plano de Aplicação do Curso de Pós-graduação, nível de Especialização, Enfermagem em Cuidados Intensivos, para o 1º semestre de 2005, a ser realizado pela Escola de Enfermagem, integrante do Centro de Ciências Médicas.

Sala das Reuniões, 16 de fevereiro de 2005

ANTONIO JOSÉ DOS SANTOS PEÇANHA
Presidente em Exercício
#####

DECISÃO Nº 85/2005

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições e considerando o que consta do Processo nº 23069.031049/04-57,

DECIDE aprovar o Plano de Aplicação do Curso de Pós-graduação, nível de Especialização, Enfermagem em Métodos Dialíticos e Transplantes, para o 1º semestre de 2005, a ser realizado pela Escola de Enfermagem, integrante do Centro de Ciências Médicas.

Sala das Reuniões, 16 de fevereiro de 2005

ANTONIO JOSÉ DOS SANTOS PEÇANHA
Presidente em Exercício
#####

DECISÃO Nº 86/2005

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições e considerando o que consta do Processo nº 23069.031477/04-80,

DECIDE aprovar o Plano de Aplicação do Curso de Pós-graduação, nível de Especialização, em Análises Clínicas, para o 1º semestre de 2005, a ser realizado pela Faculdade de Medicina, integrante do Centro de Ciências Médicas.

Sala das Reuniões, 16 de fevereiro de 2005

ANTONIO JOSÉ DOS SANTOS PEÇANHA

Presidente em Exercício

#####

DECISÃO Nº 87/2005

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições e considerando o que consta do Processo nº 23069.040025/05-70,

DECIDE aprovar o Plano de Aplicação do Curso de Pós-graduação, nível de Especialização, em História do Brasil, para o 1º semestre de 2005, a ser realizado pelo Instituto de Ciências Humanas e Filosofia, integrante do Centro de Estudos Gerais.

Sala das Reuniões, 16 de fevereiro de 2005

ANTONIO JOSÉ DOS SANTOS PEÇANHA

Presidente em Exercício

#####

DECISÃO Nº 88/2005

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições e considerando o que consta do Processo nº 23069.042685/05-12,

DECIDE aprovar o Plano de Aplicação do Curso de Pós-graduação, nível de Especialização, em Políticas Públicas de Justiça Criminal e Segurança Pública, para o 1º semestre de 2005, a ser realizado pelo Instituto de Ciências Humanas e Filosofia, integrante do Centro de Estudos Gerais.

Sala das Reuniões, 16 de fevereiro de 2005

ANTONIO JOSÉ DOS SANTOS PEÇANHA

Presidente em Exercício

#####

DECISÃO Nº 89/2005

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições e considerando o que consta do Processo n.º 23069.000842/05-95 e a proposição apresentada pelos Conselheiros HUMBERTO FERNANDES MACHADO, ESTHER HERMES LÜCK e RONALDO PESSANHA POMBO,

DECIDE: aprovar, de acordo com a exposição de motivos apresentada pelo Programa de Pós-graduação em História, o aproveitamento de todos os candidatos aprovados na seleção para o Curso de Doutorado em História.

Sala das Reuniões, 16 de fevereiro de 2005

ANTONIO JOSÉ DOS SANTOS PEÇANHA
Presidente em Exercício
#####

DECISÃO Nº 90/2005

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições e considerando o que consta no Processo nº 23069.010109/05-89,

DECIDE: autorizar a renovação da contrato do Professor Vitoriano Ruas de Barros Santos, como Professor Visitante, pelo período de 12 (doze) meses, para atuar junto ao Curso de Pós-graduação em Engenharia Mecânica, da Escola de Engenharia, integrante do Centro Tecnológico.

Sala das Reuniões, 16 de fevereiro de 2005

ANTONIO JOSÉ DOS SANTOS PEÇANHA
Presidente em Exercício
#####

DECISÃO Nº 02/2005

O CONSELHO DE CURADORES da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições e considerando o que consta do Processo nº 23069000642/05-32,

DECIDE manifestar-se por unanimidade favoravelmente a aprovação da Prestação de Contas desta Universidade referente ao exercício de 2004.

Sala das Reuniões, em 14 de março de 2005

FRANCISCO DE ASSIS PALHARINI
Presidente
#####

DECISÃO Nº 09/ 2005

O CONSELHO UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições e considerando a proposta apresentada pelos Conselheiros ZELIUTO MOREIRA GOMES, MARIA DE FÁTIMA DE BARROS JARDIM, ANTONIO AMARAL SERRA, GERALDA FREIRE MARQUES e FRANCISCO DE ASSIS PALHARINI,

DECIDE realizar sessão extraordinária no dia 23 de março de 2005, objetivando a apresentação e avaliação da lei n.º 11.091, de 12 de dezembro de 2004, que estabelece o plano de carreira dos cargos técnico-administrativos, garantida a presença de representantes da Secretaria de Recursos Humanos do Ministério da Educação, da FASUBRA, da Superintendência de Recursos Humanos da UFF e do SINTUFF.

Sala das reuniões, 23 de fevereiro de 2005

ANTONIO JOSÉ DOS SANTOS PEÇANHA
Presidente em Exercício
#####

SEÇÃO IV

ANEXOS

RESOLUÇÃO Nº 49/2005

EMENTA: Alteração de denominação do Curso de Especialização em Enfermagem em Métodos Dialíticos.

O CONSELHO UNIVERSITÁRIO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições e considerando o que consta do Processo nº 23069.004375/04-91,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica aprovada a alteração da denominação do Curso de Especialização em Enfermagem em Métodos Dialíticos para Curso de Especialização em Enfermagem em Métodos Dialíticos e Transplantes, da Escola de Enfermagem, integrante do Centro de Ciências Médicas.

Art. 2º - A presente Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em 23 de fevereiro de 2005.

ANTONIO JOSÉ DOS SANTOS PEÇANHA
Presidente em Exercício

De acordo:

CÍCERO MAURO FIALHO RODRIGUES
Reitor
#####

RESOLUÇÃO Nº 50/2005

EMENTA: Criação do Curso de Graduação em Engenharia de Petróleo.

O CONSELHO UNIVERSITÁRIO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições e considerando o que consta do Processo nº 23069.010138/05-41,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica aprovada a criação do Curso de Graduação em Engenharia de Petróleo, a ser realizado pelo Departamento de Engenharia Química, um dos elementos básicos da Escola de Engenharia, integrante do Centro Tecnológico.

Art. 2º - A presente Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em 23 de fevereiro de 2005

ANTONIO JOSÉ DOS SANTOS PEÇANHA
Presidente em Exercício

De acordo:

CÍCERO MAURO FIALHO RODRIGUES
Reitor
#####

RESOLUÇÃO Nº 25/2005

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições e considerando o que consta do Processo nº 23069.030823/03-21,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica aprovado, de acordo com o Regulamento Geral dos Cursos de Pós-Graduação, sancionado pela Resolução nº 122/2000, deste Conselho, o Regimento Interno do Curso de Pós-Graduação, Especialização, em Ciência dos Medicamentos e Alimentos, da Faculdade de Farmácia, integrante do Centro de Ciências Médicas.

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Reuniões, 16 de fevereiro de 2005

ANTONIO JOSÉ DOS SANTOS PEÇANHA
Presidente em Exercício

De acordo:

CÍCERO MAURO FIALHO RODRIGUES
Reitor
#####

(Anexo da Resolução CEP 25/2005)

REGIMENTO INTERNO DO CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CIÊNCIA DOS MEDICAMENTOS E ALIMENTOS

CAPÍTULO I

Das Finalidades

Artigo 1º - O Curso de Pós-Graduação em Ciência dos Medicamentos e Alimentos, nível de Especialização, da Universidade Federal Fluminense é de caráter interdepartamental e interdisciplinar e tem por finalidade promover a formação e o aprimoramento em alto nível de profissionais qualificados, voltados para o ensino e a pesquisa, bem como incentivar e contribuir para o desenvolvimento da pesquisa nas áreas de medicamentos e de alimentos e de suas relações com a sociedade.

Artigo 2º - O Curso a que se refere o artigo 1º é de Pós Graduação "Lato Sensu" e confere o grau de Especialista na área de Medicamentos ou de Especialista na área de Alimentos.

CAPÍTULO II

Da Organização Acadêmico-Administrativa

SEÇÃO I - Do Colegiado do Curso

Artigo 3º - O Curso terá um Colegiado, um Coordenador, um Sub-Coordenador e uma Secretária Executiva.

Parágrafo 1º - O Colegiado do Programa será constituído:

- a) pelos Professores permanentes do Curso;
- b) por um representante do corpo discente, de cada área, eleito na forma da legislação vigente, com mandato de 1 (um) ano, permitida uma recondução.

Artigo 4º - Cabe ao Colegiado:

- a) aprovar o Regimento Interno e suas alterações;
- b) aprovar o currículo do curso e suas alterações;
- c) indicar à Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação, para fins de credenciamento, os Professores que integrarão o corpo docente do curso;
- d) aprovar a programação acadêmica;
- e) aprovar o(s) plano(s) de aplicação de recursos postos à disposição do programa pela UFF e/ou por agências financiadoras;
- f) aprovar proposta de convênios para serem apreciados nas instâncias devidas;
- g) aprovar a proposta do Edital de Seleção dos Candidatos ao curso, elaborada pela Coordenação do curso;
- h) decidir sobre aproveitamento de estudos, observado o disposto no Regulamento Geral dos programas de pós-graduação da UFF;
- i) apreciar e aprovar as indicações de membros de bancas examinadoras de trabalhos finais, feitas pelos Orientadores;
- j) aprovar as indicações feitas pela Coordenação do Curso para composição das Comissões necessárias ao funcionamento do Curso, bem como os pareceres exarados por estas Comissões;
- k) decidir sobre prorrogações de prazos de integralização do Curso;
- l) aprovar parecer fundamentado da comissão a respeito da Proposta de Trabalho Final do Curso;
- m) homologar os pareceres das comissões examinadoras de trabalho final e de seleção para admissão de candidatos;
- n) julgar as decisões do Coordenador do Curso, em grau de recurso, a ser interposto no prazo improrrogável de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da decisão ocorrida;
- o) pronunciar-se sobre o número de orientandos vinculados a um único orientador, quando este número ultrapassar o limite de 5 (cinco), conforme o previsto no Regulamento Geral dos Programas de pós-graduação da UFF;
- p) homologar as designações de Professores Orientadores, de acordo com o previsto no Regulamento Geral dos Programas de pós-graduação da UFF. No Curso de Pós-Graduação em Ciência dos Medicamentos e Alimentos poderão ser orientadores todos os membros permanentes e membros auxiliares do corpo docente do Curso, desde que pertencentes ao quadro permanente da UFF. Aos professores externos será facultado desenvolver co-orientações, desde que devidamente autorizadas pelo colegiado do Curso;
- q) decidir sobre a criação de novas disciplinas com respectivos programas, ementas e carga horária.
- r) delegar competência para a execução de tarefas específicas.
- s) realizar de dois em dois anos a avaliação do corpo docente, de acordo com os critérios dos órgãos de fomento e das avaliações externas, visando a garantir a qualidade das atividades do Curso.
- t) deliberar sobre as demais questões previstas no Regulamento Geral dos Programas de Pós-Graduação da UFF, que por ventura não tiverem sido previstas neste regimento específico.

Artigo 5º - As reuniões ordinárias do Colegiado serão trimestrais.

Parágrafo único: As reuniões extraordinárias serão convocadas pelo coordenador do curso, ou mediante requerimento da maioria absoluta dos membros do Colegiado, sempre com antecedência mínima de 02 (dois) dias úteis, para tratar de assunto específico.

Artigo 6º - As decisões ordinárias do Colegiado serão aprovadas por maioria simples, não tendo o Coordenador direito a voto, exceto em caso de empate.

Parágrafo 1º - Maioria absoluta dos membros do Colegiado será exigida para o credenciamento e descredenciamento dos Professores do Curso.

Parágrafo 2º - Maioria de 2/3 dos membros do Colegiado será exigida para a mudança do Regimento do Curso.

SEÇÃO II- Da Coordenação do Curso

Artigo 7º - O Curso será administrado por uma Coordenação, instância executiva das decisões emanadas do seu Colegiado.

Artigo 8º - A Coordenação do Curso será exercida por um Coordenador e um Subcoordenador, escolhidos dentre os membros do corpo docente do curso e pertencentes ao quadro permanente desta Universidade. Ambos terão um mandato de 04 (quatro) anos, permitida uma recondução. Eles serão eleitos pelo colegiado do curso e

nomeados pelo Reitor e subordinados ao Diretor do Centro Universitário em que se localize a área de ensino característica do curso, de acordo com o artigo 43 do Regimento Geral da UFF.

Artigo 9º - Caberá ao Coordenador do Curso:

- a) convocar e presidir as reuniões do Colegiado;
- b) coordenar as atividades didáticas do Curso;
- c) dirigir as atividades administrativas da Coordenação do Curso;
- d) elaborar a programação acadêmica, submetendo-a à apreciação do Colegiado;
- e) propor planos de aplicação de recursos, submetendo-os à apreciação do Colegiado;
- f) encaminhar ao Colegiado os nomes dos docentes, indicados pelo Orientador, que integrarão as comissões examinadoras de trabalhos finais;
- g) delegar competência para a execução de tarefas específicas;
- h) decidir ad referendum assuntos urgentes da competência do Colegiado.

Artigo 10º - O Sub-Coordenador substituirá o Coordenador nas suas faltas e impedimentos e o sucederá em caso de afastamento definitivo, se este ocorrer depois da metade do mandato.

Parágrafo 1º - Se o afastamento ou impedimento do Coordenador se der no decorrer da primeira metade de seu mandato, o Sub-Coordenador assumirá a Coordenação do Curso e terá o prazo de 60 (sessenta) dias para convocar o Colegiado para a eleição do novo Coordenador de Programa.

Parágrafo 2º - Nas faltas e impedimentos do Coordenador e do Sub-Coordenador, assumirá a Coordenação do Curso um representante eleito entre o corpo docente no Colegiado.

Parágrafo 3º - Em caso de afastamento definitivo do Coordenador e do Sub-Coordenador, o representante eleito, ao assumir a Coordenação do Curso, terá o prazo de 60 (sessenta) dias para convocar o Colegiado para o processo de escolha do novo Coordenador.

SEÇÃO III - Da Secretaria

Artigo 11º - A Coordenação terá uma Secretaria, a ela subordinada, órgão executivo dos serviços administrativos e técnicos, dirigida por um Chefe de Secretaria, com atribuições definidas em Norma de Serviço, conforme determina o Regulamento Geral dos Programas de Pós-Graduação da UFF.

CAPÍTULO III

Do Corpo Docente

Artigo 12º - Os Professores do Curso deverão atender às exigências do Conselho Nacional de Educação bem como devem ser credenciados pela Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação, por indicação do Colegiado do Curso, utilizando os critérios estabelecidos por este Colegiado.

Artigo 13º - O Corpo Docente do Curso, deverá ser constituído por, no mínimo, 2/3 (dois terços) de portadores de título de Mestre, Doutor ou Livre-Docente e 1/3 (um terço) de Especialistas e Graduados.

CAPÍTULO IV

Do Regimento Escolar

SEÇÃO I Do Currículo

Artigo 14º - O currículo do Curso compõe-se de disciplinas obrigatórias das áreas de Medicamentos e de Alimentos, cuja discriminação dar-se-á no plano de curso.

Artigo 15º - O Coordenador submeterá à PROPP e aos Conselhos do Centro de Estudos Gerais e de Ensino e Pesquisa o currículo e suas alterações propostos pelo Colegiado do Curso.

Artigo 16º - As disciplinas serão oferecidas conforme o plano de curso, por ocasião da inscrição e deverão ser ministradas sob a forma de preleções, seminários, trabalhos em grupo, trabalhos práticos e outros procedimentos didáticos.

Artigo 17º - O Curso de Especialização terá a duração de 2 (dois) semestres, incluindo a apresentação da monografia final de Curso.

Parágrafo Único: Em casos excepcionais este limite de duração poderá ser ultrapassado em 1 (um) semestre, mediante solicitação fundamentada do orientador ao Colegiado do Curso que decidirá sobre a prorrogação, podendo ser estendido por apenas mais 1 (um) semestre.

Artigo 18º - A integralização dos estudos, que dependerá da comprovação da frequência e do aproveitamento escolar, será expressa em carga horária.

Artigo 19º - A carga horária das disciplinas corresponde as atividades de aulas teóricas, de aulas práticas e de trabalhos supervisionados, de laboratório e de campo, devidamente registrados.

Parágrafo 1º - Para obtenção do grau de Especialista, o aluno deverá cumprir uma carga horária mínima de 375 (trezentas e setenta e cinco) horas na área de Medicamentos e de 410 (quatrocentas e dez) horas na área de Alimentos, de atividades programadas.

SEÇÃO II - Do Ingresso

Artigo 20º - O ingresso de alunos ocorrerá por meio de processo seletivo periódico, realizado dentro dos Calendários Escolar e de Atividades Administrativas e Acadêmicas.

Artigo 21º - Em época estabelecida pelos Calendários Escolar e de Atividades Administrativas, o Coordenador encaminhará ao Centro de Estudos Gerais o Edital de Seleção dos Candidatos ao Curso, de acordo com o que estabelece o Regulamento Geral dos Programas de Pós-Graduação da UFF.

Artigo 22º - O candidato deverá satisfazer as seguintes exigências para ingressar no Curso de Especialização

- a) ter concluído curso de graduação em Farmácia (para a área de Medicamentos) e/ou ter concluído um dos seguintes cursos de graduação: Farmácia, Nutrição, Veterinária, Química, Biologia, Agronomia, Engenharia ou áreas afins (para a área de Alimentos), conforme avaliação da Comissão de Seleção;
- b) apresentar a documentação discriminada no Edital de Seleção dos Candidatos ao Curso;
- c) apresentar informações que possibilitem a avaliação de seus conhecimentos, de análise de currículo, realizar exames gerais sobre as principais áreas temáticas do Curso e entrevista, com critérios de classificação discriminados no Edital de Seleção dos candidatos ao Curso;
- d) realizar prova de suficiência em Inglês, sendo 6,0 a nota mínima exigida para aprovação neste exame, caso seja aprovado nos exames descritos no item c;

SEÇÃO III - Da Inscrição em Disciplinas

Artigo 23º - O aluno deverá requerer matrícula, inscrição por disciplinas e em outras atividades, de acordo com o Calendário Escolar, sob orientação do Coordenador do Curso.

SEÇÃO IV - Do Trancamento e Cancelamento

Artigo 24º - O aluno que não se inscrever em disciplinas e/ou atividades acadêmicas, dentro dos prazos determinados pelo Calendário Escolar, estará em Trancamento Automático naquele período.

Artigo 25º - O aluno poderá requerer ao Coordenador do Curso, dentro dos prazos determinados pelo Calendário Escolar, Trancamento de Matrícula.

Artigo 26º - O número máximo de período permitido para Trancamento Automático ou Solicitado é de 01 (um) período letivo.

Artigo 27º - O aluno terá sua matrícula cancelada:

- a) quando esgotar o prazo máximo fixado para a integralização do curso, conforme estabelecido no presente Regimento, já contabilizado o período de trancamento a que tem direito;
- b) quando reprovado 02 (duas) vezes em disciplinas ou atividade acadêmica;
- c) quando for reprovado em mais do que 50% do número total de disciplinas nos quais se inscreveu no período;
- d) quando não proceder pela 2ª (segunda) vez, consecutiva ou não, à inscrição em disciplinas e/ou atividade acadêmica.

SEÇÃO V - Do Aproveitamento Escolar e de Estudos

Artigo 28º - Poderão ser aceitas transferências quando provenientes de Curso de Pós-Graduação Lato Sensu credenciado, com nível de qualificação igual ou superior ao do presente Curso, desde que aprovadas pelo Colegiado do Curso.

Artigo 29º - Os critérios de aprovação do rendimento escolar serão traduzidos por frequência e atribuição de notas.

Parágrafo 1º - A frequência é obrigatória, sendo considerados reprovados os alunos que não obtiverem frequência correspondente a, pelo menos, 75% (setenta e cinco por cento) da carga horária da disciplina e/ou atividade acadêmica.

Parágrafo 2º - Os resultados das avaliações realizadas durante o curso serão expressos por notas, que vão de 0,0 (zero) a 10,0 (dez).

Parágrafo 3º - Serão considerados aprovados os alunos que obtiverem nota igual ou superior a 6,0 (seis) por disciplina e/ou atividade acadêmica e 7,0 (sete) na média geral e ainda aprovação de seu trabalho final de curso;

Parágrafo 4º - Alunos que obtiverem nota entre 5,0 (cinco) e 5,9 (cinco vírgula nove) poderão conseguir a aprovação no (s) crédito (s) da disciplina, através de trabalhos determinados pelo professor responsável, por uma única vez;

Parágrafo 5º - A expressão do resultado final da avaliação observará, obrigatoriamente, a indissociabilidade dos critérios estabelecidos nos parágrafos 1º e 3º deste artigo.

Parágrafo 6º - Aos alunos que satisfizerem os critérios de aproveitamento escolar será fornecido Certificado de Conclusão do Curso.

Artigo 30º - O aluno deverá integralizar o currículo de seu curso dentro dos prazos estabelecidos na criação do curso para a duração máxima, incluído o período de trancamento ao qual tem direito.

Parágrafo 1º - O não cumprimento do que determina este artigo implicará a sanção prevista na letra a do artigo 27 deste Regulamento.

CAPÍTULO V

Da Concessão de Títulos

SEÇÃO I - Das Exigências

Artigo 31º - São exigências para a obtenção do título:

I - Apresentação e aprovação do trabalho final, a saber, a Monografia de Conclusão de Curso;

II - Integralização curricular do Curso.

Parágrafo único: A integralização curricular sem apresentação do trabalho final não implicará em direito ao título de Especialista.

SEÇÃO II - Do Trabalho Final

Artigo 32º - Fica definido como Trabalho Final do Curso de Especialização a elaboração e apresentação perante uma Banca Examinadora, de Monografia na qual o aluno demonstrará domínio do tema escolhido e capacidade de sistematização.

Artigo 33º - Para elaboração do Trabalho Final de Monografia, o aluno solicitará, de comum acordo com o Coordenador do Curso, a designação de Professor Orientador, cujo nome deverá ser homologado pelo Colegiado do Curso.

Parágrafo 1º - Poderá haver orientação de um aluno simultaneamente por um Professor Orientador, e um Co-Orientador, cujos nomes sejam homologados pelo Colegiado do Curso.

Parágrafo 2º - O aluno poderá solicitar ao Coordenador a mudança de Orientador, mediante requerimento fundamentado, cabendo a decisão final ao Colegiado do Curso.

Parágrafo 3º - O Professor Orientador poderá, em solicitação fundamentada ao Colegiado do Curso, interromper o trabalho de orientação.

Artigo 34º - Cada Professor não poderá orientar mais do que 05 (cinco) trabalhos finais, simultaneamente.

Parágrafo único: Em casos excepcionais, este limite poderá ser ultrapassado, mediante decisão do colegiado do programa, homologada pela Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação da UFF.

Artigo 35º - O afastamento do Orientador por um período superior a sessenta dias deverá ser comunicado, por escrito, à Coordenação do Curso, informando o nome de um Professor do Curso que tenha concordado em assumir a responsabilidade durante o afastamento.

Artigo 36º - O aluno do Curso de Especialização deverá submeter à apreciação de Banca Examinadora a Proposta de Trabalho Final que realizará.

Parágrafo 1º - A Proposta de Trabalho Final deverá ser apresentada no período estabelecido no Calendário Anual de Atividades do Curso.

Parágrafo 2º - A Banca de Avaliação da Proposta de Trabalho Final será composta por três membros, com a titulação mínima de Mestre, cuja indicação ao Colegiado do Curso, para homologação, será feita pelo Professor Orientador.

Parágrafo 3º - A Proposta de Trabalho Final deverá ser redigida em linguagem correta, de modo claro e objetivo, em nível compatível com a titulação a ser obtida ao final do Curso.

Parágrafo 4º - A Banca Examinadora emitirá parecer conclusivo quanto à aprovação ou não da Proposta de Trabalho Final, sendo considerado neste processo de avaliação o conhecimento geral do candidato sobre os fundamentos teóricos da Proposta.

Parágrafo 5º - Caso não seja aprovada a proposta de Trabalho apresentada, o aluno deverá fazer uma reapresentação, ou apresentar nova proposta, em um prazo máximo de 30 (trinta) dias contados a partir da data do julgamento.

Artigo 37º - O aluno deverá requerer ao Coordenador do Curso a defesa do Trabalho Final de Monografia, anexando ao requerimento declaração do Professor Orientador de que o Trabalho está em condições de ser julgado, para pronunciamento do Colegiado do Curso.

Artigo 38º - Os Trabalhos Finais do Curso serão julgados em sessão pública, por Banca Examinadora proposta pelo Orientador ao Colegiado do Curso.

Parágrafo 1º - A Banca Examinadora para o Curso de Especialização será composta por, pelo menos, 3 (três) membros com titulação mínima de Mestre, dentre eles o orientador, indicados pela coordenação de Curso, sendo um destes, obrigatoriamente membro de outra Instituição.

Parágrafo 2º - O Orientador e o Co-Orientador não poderão participar simultaneamente da banca.

Parágrafo 3º - O Orientador do aluno fará parte, obrigatoriamente, desta Banca, cabendo-lhe a sua presidência. É facultado ao Orientador ceder sua posição e a presidência ao Co-Orientador.

Parágrafo 4º - Além do número mínimo de examinadores previsto no parágrafo primeiro, haverá, obrigatoriamente, a indicação de membros suplentes de Banca, obedecendo-se o critério de Instituição de origem também disposto no parágrafo primeiro.

Artigo 39º - A Banca Examinadora, por maioria dos seus membros e imediatamente após a defesa do Trabalho Final, decidirá através de parecer fundamentado, exarado na Ata da Sessão, pela aprovação ou não deste.

Parágrafo único - A Banca Examinadora poderá exigir modificações e estipular prazo para reapresentação do Trabalho Final, desde que dentro do prazo máximo a que tem direito o aluno para a conclusão do Curso, através de parecer conjunto, fundamentado e exarado na Ata da Sessão.

SEÇÃO III - Da Concessão de Grau

Artigo 40º - Após aprovação da redação final da Monografia, o aluno deverá providenciar três cópias do trabalho, a saber: 1 (uma) para o Orientador, 1 (uma) para o NDC, e 1 (uma) para o arquivo do Curso.

Artigo 41º - Cumpridas as formalidades necessárias à conclusão do curso, o aluno solicitará a expedição do seu certificado.

Parágrafo 1º - Cabe à Coordenação do Curso anexar histórico escolar, no qual deverá constar a nota do trabalho final.

Parágrafo 2º - A Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-graduação, depois de verificar se foi cumprida a legislação vigente, encaminhará a solicitação à Pró-Reitoria de Assuntos Acadêmicos para emissão e registro do certificado.

CAPÍTULO VI

Disposições Finais

Artigo 42º - Os casos não contemplados por este regimento serão decididos pelo Colegiado do Curso.

Artigo 43º - Este regulamento entrará em vigor após a sua publicação.

#####

RESOLUÇÃO Nº 26/2005

EMENTA: Estabelece o Currículo Pleno do Curso de Graduação em Geofísica.

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições e considerando o que consta no Processo n.º 23069.042303/04-42,

RESOLVE:

Art.1º - O Currículo Pleno do Curso de Graduação em Geofísica compreende conteúdo de estudos, disciplinas obrigatórias e disciplinas/atividades optativas.

Art. 2º - São disciplinas obrigatórias as abaixo relacionadas.

Disciplinas Obrigatórias

Núcleo de Formação Específica

Conteúdo de Estudos

Disciplinas

1- Geologia

- 1.1- Sistema Terra I
- 1.2- Sistema Terra II
- 1.3- Geologia Sedimentar
- 1.4- Fundamentos de Mineralogia e Petrologia
- 1.5- Geologia Estrutural
- 1.6- Mapeamento Geológico
- 1.7- Ambientes Depositionais
- 1.8- Geotectônica
- 1.9- Geoestatística

2- Oceanografia

- 2.1- Oceanografia
- 2.2- Oceanografia Geológica

3- Matemática

- 3.1- Matemática III
- 3.2- Matemática IV
- 3.3- Geometria Analítica e Cálculo Vetorial
- 3.4- Estatística V

4- Física

- 4.1- Física I
- 4.2- Física II

- 4.3- Física III
- 4.4- Física Experimental I
- 4.5- Física Experimental II
- 4.6- Física Experimental III

5 - Informática

- 5.1- Programação de Computares III
- 5.2- Introdução aos Métodos Numéricos

6- Geografia

- 6.1- Cartografia
- 6.2- Geomorfologia I
- 6.3- Topografia XI
- 6.4- Geoprocessamento I

7- Geofísica

- 7.1- Fundamentos de Geofísica
- 7.2- Navegação e Posicionamento
- 7.3- Métodos Acústicos – Princípios e Métodos
- 7.4- Métodos Elétricos e Eletromagnéticos
- 7.5- Prática de Campo I - Métodos Elétricos e Eletromagnéticos
- 7.6- Processamento Digital de Sinais
- 7.7- Sísmica de Reflexão e Sismoestratigrafia
- 7.8- Gravimetria e Geomagnetismo

- 7.9- Prática de Campo II – Métodos Acústicos e Sísmicos
- 7.10- Métodos Potenciais e Prospecção Geofísica
- 7.11 – Geofísica Nuclear
- 7.12- Prática de Campo III – Gravimetria
- 7.13- Geotermia
- 7.14- Prática de Campo IV – Magnetometria
- 7.15- Tratamento de Dados Geofísicos

Núcleo de Formação Complementar

Conteúdo de Estudos	Disciplinas
1- Estágio Curricular	1.1- Estágio Curricular em Geofísica I 1.2- Estágio Curricular em Geofísica II
2- Trabalho de Conclusão de Curso	2.1- Projeto Final em Geofísica I 2.2- Projeto Final em Geofísica II

Disciplinas/Atividades Optativas

Art. 3º - São disciplinas optativas as abaixo relacionadas.

Conteúdo de Estudos	Disciplinas
1- Geologia	1.1- Análise de Bacias 1.2- Análise de Risco Exploratório 1.3- Geodinâmica 1.4- Geologia do Petróleo 1.5- Geologia Econômica 1.6- Geotecnia Submarina 1.7- Hidrogeologia 1.8- Morfodinâmica Costeira 1.9- Neotectônica 1.10- Princípios de Geologia de Isótopos 1.11- Sedimentação Marinha
2- Geofísica	2.1- Estudos Integrados de Reservatório 2.2- Geofísica Aplicada a Problemas Ambientais 2.3- Geofísica Aplicada a Prospecção Mineral 2.4- Geofísica da Placa Sul Americana 2.5- Perfilagem Geofísica de Poço 2.6- Petrofísica 2.7- Processamento Sísmico 2.8- Sensores Remotos em Geofísica
3- Informática	3.1- Métodos Numéricos II

- | | |
|------------------------|--|
| 4- Física | 4.1- Física IV
4.2- Física Experimental IV |
| 5- Geografia | 5.1- Dinâmica Ambiental
5.2- Ecologia
5.3- Sociedade e Natureza I |
| 6- Ciências Ambientais | 6.1- Avaliação de Impacto Ambiental
6.2- Análise de Dados Ecológicos
6.3- Biologia do Necton
6.4- Biologia Marinha
6.5- Poluição Marinha |

Art. 4º- São Atividades Acadêmicas Curriculares as abaixo relacionadas.

- | | |
|---------------------------------------|--|
| 1- Atividades Acadêmicas Curriculares | 1.1- Atividades Acadêmicas Curriculares I
1.2- Atividades Acadêmicas Curriculares II
1.3- Atividades Acadêmicas Curriculares III
1.4- Atividades Acadêmicas Curriculares IV |
|---------------------------------------|--|

Art.5º - O currículo de que trata esta Resolução deverá ser cumprido num tempo de 3.434 horas para as disciplinas obrigatórias do Núcleo de Formação Específica, 800 horas para as disciplinas obrigatórias do Núcleo de Formação Complementar, 540 horas para o desenvolvimento de disciplinas optativas e, ainda, 240 horas para as Atividades Acadêmicas Curriculares, perfazendo um total de 5.014 horas.

Parágrafo Único: a carga horária total para integralização será de 5.014 horas, com a seguinte duração em períodos letivos:

- a) Mínima: 08 períodos
- b) Média: 10 períodos
- c) Máxima: 20 períodos

Art. 6º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Reuniões, 16 de fevereiro de 2005

ANTONIO JOSÉ DOS SANTOS PEÇANHA
Presidente em Exercício

De acordo:

CÍCERO MAURO FIALHO RODRIGUES
Reitor
#####

RESOLUÇÃO Nº 27/2005

EMENTA: Estabelece o Currículo Pleno do Curso de Graduação em Geofísica – Habilitação em Geofísica Marinha e Ambiental.

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições e considerando o que consta no Processo n.º 23069.042303/04-42,

RESOLVE:

Art.1º - O Currículo Pleno do Curso de Graduação em Geofísica compreende conteúdo de estudos, disciplinas obrigatórias e disciplinas/atividades optativas.

Art. 2º - São disciplinas obrigatórias as abaixo relacionadas.

Disciplinas Obrigatórias

Núcleo de Formação Específica

Conteúdo de Estudos	Disciplinas
1- Geologia	1.1- Sistema Terra I 1.2- Sistema Terra II 1.3- Geologia Sedimentar 1.4- Fundamentos de Mineralogia e Petrologia 1.5- Geologia Estrutural 1.6- Mapeamento Geológico 1.7- Ambientes Depositionais 1.8- Geotectônica 1.9- Geoestatística
2- Oceanografia	2.1- Oceanografia 2.2- Oceanografia Geológica
3- Matemática	3.1- Matemática III 3.2- Matemática IV 3.3- Geometria Analítica e Cálculo Vetorial 3.4- Estatística V
4- Física	4.1- Física I 4.2- Física II 4.3- Física III 4.4- Física Experimental I 4.5- Física Experimental II 4.6- Física Experimental III
5- Informática	5.1- Programação de Computadores III 5.2- Introdução aos Métodos Numéricos
6- Geografia	6.1- Cartografia 6.2- Geomorfologia I 6.3- Topografia XI 6.4- Geoprocessamento I

7- Geofísica	7.1- Fundamentos de Geofísica 7.2- Navegação e Posicionamento 7.3- Métodos Acústicos – Princípios e Métodos 7.4- Métodos Elétricos e Eletromagnéticos 7.5- Prática de Campo I - Métodos Elétricos e Eletromagnéticos 7.6- Processamento Digital de Sinais 7.7- Sísmica de Reflexão e Sismoestratigrafia 7.8- Gravimetria e Geomagnetismo 7.9- Prática de Campo II – Métodos Acústicos e Sísmicos 7.10- Métodos Potenciais e Prospecção Geofísica 7.11 – Geofísica Nuclear 7.12- Prática de Campo III – Gravimetria 7.13- Geotermia 7.14- Prática de Campo IV – Magnetometria 7.15- Tratamento de Dados Geofísicos
--------------	---

Núcleo de Formação Complementar

Conteúdo de Estudos	Disciplinas
1- Oceanografia	1.3- Poluição Marinha
2- Geologia	2.1 - Morfodinâmica Costeira
3- Geofísica	3.1- Geofísica Aplicada a Problemas Ambientais
4- Estágio Curricular	4.1- Estágio Curricular em Geofísica Marinha e Ambiental I 4.2- Estágio Curricular em Geofísica Marinha e Ambiental II
5- Trabalho de Conclusão de Curso	5.1- Projeto Final em Geofísica Marinha e Ambiental I 5.2- Projeto Final em Geofísica Marinha e Ambiental II

Disciplinas/Atividades Optativas

Art. 3º - São disciplinas optativas as abaixo relacionadas.

Conteúdo de Estudos	Disciplinas
1- Geologia	1.1- Análise de Bacias 1.2- Análise de Risco Exploratório 1.3- Geodinâmica 1.4- Geologia do Petróleo 1.5- Geologia Econômica 1.6- Geotecnia Submarina 1.7- Hidrogeologia 1.8- Neotectônica 1.9- Princípios de Geologia de Isótopos 1.10- Sedimentação Marinha

2- Geofísica	2.1- Estudos Integrados de Reservatório 2.2- Geofísica Aplicada à Prospecção Mineral 2.3- Geofísica da Placa Sul Americana 2.4- Perfilagem Geofísica de Poço 2.5- Petrofísica 2.6- Processamento Sísmico 2.7- Sensores Remotos em Geofísica
3- Informática	3.1- Métodos Numéricos II
4- Física	4.1- Física IV 4.2- Física Experimental IV
5- Geografia	5.1- Dinâmica Ambiental 5.2- Ecologia 5.3- Sociedade e Natureza I
6- Ciências Ambientais	6.1- Avaliação de Impacto Ambiental 6.2- Análise de Dados Ecológicos 6.3- Biologia do Necton 6.4- Biologia Marinha

Art. 4º- São Atividades Acadêmicas Curriculares as abaixo relacionadas.

1- Atividades Acadêmicas Curriculares	1.1- Atividades Acadêmicas Curriculares I 1.2- Atividades Acadêmicas Curriculares II 1.3- Atividades Acadêmicas Curriculares III 1.4- Atividades Acadêmicas Curriculares IV
---------------------------------------	--

Art.5º - O currículo de que trata esta Resolução deverá ser cumprido num tempo de 3.434 horas para as disciplinas obrigatórias do Núcleo de Formação Específica, 980 horas para as disciplinas obrigatórias do Núcleo de Formação Complementar, 360 horas para o desenvolvimento de disciplinas optativas e, ainda, 240 horas para as Atividades Acadêmicas Curriculares, perfazendo um total de 5.014 horas.

Parágrafo Primeiro: a carga horária total para integralização será de 5.014 horas, com a seguinte duração em períodos letivos.

- Mínima: 08 períodos
- Média: 10 períodos
- Máxima: 20 períodos

Art. 6º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Reuniões, 16 de fevereiro de 2005

ANTONIO JOSÉ DOS SANTOS EPÇANHA
Presidente em Exercício

De acordo:

CÍCERO MAURO FIALHO RODRIGUES
Reitor
#####

RESOLUÇÃO N.º 28/2005

EMENTA: Estabelece o Currículo Pleno do Curso de Graduação em Geofísica – Habilitação em Geofísica de Exploração.

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições e considerando o que consta no Processo n.º 23069.042303/04-42,

RESOLVE:

Art.1º - O Currículo Pleno do Curso de Graduação em Geofísica compreende conteúdo de estudos, disciplinas obrigatórias e disciplinas/atividades optativas.

Art. 2º - São disciplinas obrigatórias as abaixo relacionadas.

Disciplinas Obrigatórias

Núcleo de Formação Específica

Conteúdo de Estudos

Disciplinas

1- Geologia

- 1.1- Sistema Terra I
- 1.2- Sistema Terra II
- 1.3- Geologia Sedimentar
- 1.4- Fundamentos de Mineralogia e Petrologia
- 1.5- Geologia Estrutural
- 1.6- Mapeamento Geológico
- 1.7- Ambientes Depositionais
- 1.8- Geotectônica
- 1.9- Geoestatística

2- Oceanografia

- 2.1- Oceanografia
- 2.2- Oceanografia Geológica

3- Matemática

- 3.1- Matemática III
- 3.2- Matemática IV
- 3.3- Geometria Analítica e Cálculo Vetorial
- 3.4- Estatística V

4- Física

- 4.1- Física I
- 4.2- Física II
- 4.3- Física III
- 4.4- Física Experimental I
- 4.5- Física Experimental II
- 4.6- Física Experimental III

5- Informática

- 5.1- Programação de Computadores III
- 5.2- Introdução aos Métodos Numéricos

6- Geografia	6.1- Cartografia 6.2- Geomorfologia I 6.3- Topografia XI 6.4- Geoprocessamento I
7- Geofísica	7.1- Fundamentos de Geofísica 7.2- Navegação e Posicionamento 7.3- Métodos Acústicos – Princípios e Métodos 7.4- Métodos Elétricos e Eletromagnéticos 7.5- Prática de Campo I - Métodos Elétricos e Eletromagnéticos 7.6- Processamento Digital de Sinais 7.7- Sísmica de Reflexão e Sismoestratigrafia 7.8- Gravimetria e Geomagnetismo 7.9- Prática de Campo II – Métodos Acústicos e Sísmicos 7.10- Métodos Potenciais e Prospecção Geofísica 7.11 – Geofísica Nuclear 7.12- Prática de Campo III – Gravimetria 7.13- Geotermia 7.14- Prática de Campo IV – Magnetometria 7.15- Tratamento de Dados Geofísicos

Núcleo de Formação Complementar

Conteúdo de Estudos	Disciplinas
1- Geologia	1.1– Geologia do Petróleo
2- Geofísica	2.1- Perfilagem Geofísica de Poço 2.2- Processamento Sísmico
3- Estágio Curricular	3.1- Estágio Curricular em Geofísica de Exploração I 3.2- Estágio Curricular em Geofísica de Exploração II
5- Trabalho de Conclusão de Curso	5.1- Projeto Final em Geofísica de Exploração I 5.2- Projeto Final em Geofísica de Exploração II

Disciplinas/Atividades Optativas

Art. 3º - São disciplinas optativas as abaixo relacionadas.

Conteúdo de Estudos	Disciplinas
1- Geologia	1.1- Análise de Bacias 1.2- Análise de Risco Exploratório 1.3- Geodinâmica 1.4- Geologia Econômica 1.5- Geotecnia Submarina 1.6- Hidrogeologia 1.7- Morfodinâmica Costeira 1.8- Neotectônica 1.9- Princípios de Geologia de Isótopos 1.10- Sedimentação Marinha

- 2- Geofísica
- 2.1- Estudos Integrados de Reservatório
 - 2.2- Geofísica Aplicada a Problemas Ambientais
 - 2.4- Geofísica Aplicada à Prospecção Mineral
 - 2.5- Geofísica da Placa Sul Americana
 - 2.6- Petrofísica
 - 2.7- Sensores Remotos em Geofísica
- 3- Informática
- 3.1- Métodos Numéricos II
- 4- Física
- 4.1- Física IV
 - 4.2- Física Experimental IV
- 5- Geografia
- 5.1- Dinâmica Ambiental
 - 5.2- Ecologia
 - 5.3- Sociedade e Natureza
- 6- Ciências Ambientais
- 6.1- Avaliação de Impacto Ambiental
 - 6.2- Análise de Dados Ecológicos
 - 6.3- Biologia do Necton
 - 6.4- Biologia Marinha
 - 6.5- Poluição Marinha

Art. 4º - São Atividades Acadêmicas Curriculares as abaixo relacionadas.

- 1- Atividades Acadêmicas Curriculares
- 1.1- Atividades Acadêmicas Curriculares I
 - 1.2- Atividades Acadêmicas Curriculares II
 - 1.3- Atividades Acadêmicas Curriculares III
 - 1.4- Atividades Acadêmicas Curriculares IV

Art.5º - O currículo de que trata esta Resolução deverá ser cumprido num tempo de 3.434 horas para as disciplinas obrigatórias do Núcleo de Formação Específica, 980 horas para as disciplinas obrigatórias do Núcleo de Formação Complementar, 360 horas para o desenvolvimento de disciplinas optativas e, ainda, 240 horas para as Atividades Acadêmicas Curriculares, perfazendo um total de 5.014 horas.

Parágrafo Primeiro: a carga horária total para integralização será de 5.014 horas, com a seguinte duração em períodos letivos:

- a) Mínima: 08 períodos
- b) Média: 10 períodos
- c) Máxima: 20 períodos

Art.6º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Reuniões, 16 de fevereiro de 2005

ANTONIO JOSÉ DOS SANTOS PEÇANHA
Presidente em Exercício

De acordo:

CÍCERO MAURO FIALHO RODRIGUES
Reitor
#####

RESOLUÇÃO Nº 29/2005

EMENTA: Estabelece o currículo do Programa de Pós-Graduação em Ciência da Informação, Nível de Mestrado.

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições e considerando o que consta no processo nº 23069.040034/05-61,

RESOLVE:

Art. 1º - O currículo do Programa de Pós-Graduação em Ciência da Informação, nível de mestrado, compreende as disciplinas, atividades programadas, créditos e carga horária abaixo relacionados.

Disciplinas	Órgão de Vinculação da Disciplina	Créditos (*)			Carga Horária
		T	P ou TP	ES ou TO	
Metodologia da Pesquisa		4			60
Perspectivas da Ciência da Informação		4			60

Disciplinas Optativas da Linha 1 - Teoria, Epistemologia, Interdisciplinaridade

Disciplinas	Órgão de Vinculação da Disciplina	Créditos (*)			Carga Horária
		T	P ou TP	ES ou TO	
Epistemologia da Ciência da Informação		4			60
Questões Epistemológicas da Informação		4			60
Estrutura e Fluxo da Informação. Diferentes Manifestações de Informação em Arte e Cultura		4			60
Comunicação da Informação. Comunicação Científica.		4			60
Informação, conhecimento e Sociedade no Pensamento Contemporâneo		4			60

Disciplinas Optativas da Linha2 - Representação, Gestão e Tecnologia da Informação

Construtos e processos na gestão da informação		4			60
A informação registrada orgânica: identificação e processamento		4			60
Linguagens de Representação e Recuperação da Informação		4			60
Tratamento e Recuperação da Informação.		4			60
Organização de Domínios do Conhecimento		4			60
Processamento e Transferência da Informação por Meio Eletrônico		4			60
Modelização de Domínios do Conhecimento		4			60
Análise e Representação da Informação		4			60
Instrumentos Taxionômicos e Terminológicos		4			60
Estrutura e fluxos da informação		4			60
Produção e uso da Informação		4			60
Gestão da informação nas organizações		4			60
A gestão da informação para produção de conhecimento		4			60
Produtores e usuários de informação		4			60
Web Semântica: padrões e tecnologias associadas, potencialidades		4			60

Disciplinas Optativas da Linha 3 – Informação, Conhecimento e Sociedade

Disciplinas	Órgão de Vinculação da Disciplina	Créditos (*)			Carga Horária
		T	P ou TP	ES ou TO	
Informação e Cultura		4			60
Informação e Redes Sócio-técnicas		4			60
Informação, estado e sociedade		4			60
Informação, cidadania e democracia		4			60
Informação, conhecimento e desenvolvimento		4			60
Informação, conhecimento e inovação		4			60
Informação e conhecimento na gestão estratégica		4			60

Disciplinas	Órgão de Vinculação da Disciplina	Créditos (*)			Carga Horária
		T	P ou TP	ES ou TO	
Memória e Informação		4			60
Produção e usos sociais da informação		4			60

Atividades Programadas

Atividades	Órgão de Vinculação da Atividade	Créditos (*)			Carga Horária
		T	P ou TP	ES ou TO	
Atividade Programada I		4			60hs
Atividade Programada II		4			60hs
Atividade Programada III		4			60hs
Atividade Programada IV		4			60hs
Atividade Programada V		4			60hs
Atividade Programada VI		4			60hs
Atividade Programada VII		4			60hs
Atividade Programada VIII		4			60hs
Atividade Programada IX		4			60hs
Atividade Programada X		4			60hs
Atividade Programada XI		4			60hs
Atividade Programada XII		4			60hs

Seminários de Produção de Dissertação

Atividades	Órgão de Vinculação da Atividade	Créditos (*)			Carga Horária
		T	P ou TP	ES ou TO	
Seminário de Produção de Dissertação I		8			120hs
Seminário de Produção de Dissertação II		8			120hs

Art. 2º - Este currículo é complementado por uma dissertação de Mestrado, à qual serão atribuídos 16 créditos distribuídos em Seminário de Produção de Dissertação I e II, definidos pelo orientador, centrados no objeto específico da dissertação e dentro da linha de pesquisa escolhida, correspondentes a 240 (duzentos e quarenta) horas/aula, e 4 créditos, correspondentes a 60 (sessenta) horas, relativos à defesa da dissertação. Deverá ser cumprido num tempo útil de 720 (setecentos e vinte) horas/aula, correspondentes a 48 (quarenta e oito) créditos, compreendendo as seguintes atividades:

Atividades	Créditos				Carga Horária
	T	P / TP	ES/TO	Total	
2 Disciplinas Obrigatórias	8			8	120hs
2 Disciplinas Optativas da Linha de Pesquisa correspondente ao seu Projeto de Pesquisa.	8			8	120 hs
1 Disciplina Eletiva a ser cursada dentre as oferecidas pelos Programas de Pós-Graduação do Grande Rio, reconhecidos pela CAPES, ou dentre as Disciplinas e Atividades Programadas do PPGCI	4			4	60hs

Atividades Programadas	8			8	120 hs
Dissertação	16			16	240 hs
Defesa da Dissertação	4			4	60hs
Totais	48			48	720 hs

Art. 3º - Complementa, ainda, este currículo uma disciplina de Estágio Docência, obrigatória para todos os alunos que usufruírem de bolsas de estudos CAPES por qualquer período durante o curso, optativa para os demais, a qual serão atribuídos 4 créditos correspondentes a 60 (sessenta) horas/aula.

Art 4º - O Curso terá a duração em meses:

- a) mínima: 18 (dezoito) meses
- b) máxima: 24 (vinte e quatro) meses

§ 1º Por solicitação justificada do Orientador do trabalho final, o prazo para a sua apresentação poderá ser prorrogado por até 1 (um semestre), mediante decisão do Colegiado.

Art. 5º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação por este Conselho, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Reuniões, 16 de fevereiro de 2005

ANTONIO JOSÉ DOS SANTOS PEÇANHA
Presidente em Exercício

De acordo:

CÍCERO MAURO FIALHO RODRIGUES
Reitor
#####

RESOLUÇÃO Nº 30/2005

EMENTA: Estabelece o currículo do Programa de Pós-Graduação em Ciência da Informação, Nível de Doutorado.

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições e considerando o que consta no processo nº 23069.040034/05-61,

RESOLVE:

Art. 1º - O currículo do Programa de Pós-Graduação em Ciência da Informação, nível de doutorado, compreende as disciplinas, atividades programadas, créditos e carga horária abaixo relacionados.

Disciplinas obrigatória comuns

Disciplinas	Órgão de Vinculação da Disciplina	Créditos (*)			Carga Horária
		T	P ou TP	ES ou TO	
Metodologia da pesquisa em Ciência da Informação		4			60
Perspectivas da Ciência da Informação		4			60

Disciplinas Optativas da Linha 1 - Teoria, Epistemologia, Interdisciplinaridade

Disciplinas	Órgão de Vinculação da Disciplina	Créditos (*)			Carga Horária
		T	P ou TP	ES ou TO	
Epistemologia da Ciência da Informação		4			60
Questões Epistemológicas da Informação		4			60
Estrutura e Fluxo da Informação. Diferentes manifestações de informação em Arte e Cultura		4			60
Comunicação da Informação. Comunicação científica.		4			60
Informação, conhecimento e Sociedade no Pensamento Contemporâneo		4			60

Disciplinas Optativas da Linha 2 – Representação, Gestão e Tecnologia da Informação

Disciplinas	Órgão de Vinculação da Disciplina	Créditos (*)			Carga Horária
		T	P ou TP	ES ou TO	
Construtos e processos na gestão da informação		4			60
A diplomática dos registros documentais contemporâneos e suas conseqüências na gestão de recursos informacionais		4			60
Linguagens de Representação e Recuperação da Informação		4			60
Tratamento e Recuperação da Informação.		4			60
Organização de Domínios do Conhecimento		4			60
Geração, Processamento e Transferência da Informação por Meio Eletrônico		4			60
Modelização de Domínios do Conhecimento		4			60
Análise e Representação da Informação		4			60

Disciplinas	Órgão de Vinculação da Disciplina	Créditos (*)			Carga Horária
		T	P ou TP	ES ou TO	
Instrumentos Taxionômicos e Terminológicos		4			60
Estrutura e fluxos da informação		4			60
Produção e uso da Informação		4			60
Gestão da informação nas organizações		4			60
A gestão da informação para produção de conhecimento		4			60
Produtores e usuários de informação		4			60
Web Semântica: padrões e tecnologias associadas, potencialidades		4			60

Disciplinas Optativas da Linha 3 – Informação, Conhecimento e Sociedade

Disciplinas	Órgão de Vinculação da Disciplina	Créditos (*)			Carga Horária
		T	P ou TP	ES ou TO	
Informação e Cultura		4			60
Informação e Redes Sócio-técnicas		4			60
Informação, estado e sociedade		4			60
Informação, cidadania e democracia		4			60
Informação, conhecimento e desenvolvimento		4			60
Informação, conhecimento e inovação		4			60
Informação e conhecimento na gestão estratégica		4			60
Memória e Informação		4			60
Produção e usos sociais da informação		4			60

Atividades Programadas

Atividades	Órgão de Vinculação da Atividade	Créditos (*)			Carga Horária
		T	P ou TP	ES ou TO	
Atividade Programada I		4			60hs
Atividade Programada II		4			60hs
Atividade Programada III		4			60hs
Atividade Programada IV		4			60hs
Atividade Programada V		4			60hs
Atividade Programada VI		4			60hs
Atividade Programada VII		4			60hs
Atividade Programada VIII		4			60hs
Atividade Programada IX		4			60hs
Atividade Programada X		4			60hs
Atividade Programada XI		4			60hs
Atividade Programada XII		4			60hs
Atividade Programada XIII		4			60hs
Atividade Programada XIV		4			60hs

Atividades	Órgão de Vinculação da Atividade	Créditos (*)			Carga Horária
		T	P ou TP	ES ou TO	
Atividade Programada XV		4			60hs
Atividade Programada XVI		4			60hs
Atividade Programada XVII		4			60hs
Atividade Programada XVIII		4			60hs
Atividade Programada XIX		4			60hs
Atividade Programada XX		8			120hs
Atividade Programada XXI		8			120hs
Atividade Programada XXII		8			120hs
Atividade Programada XXIII		8			120hs
Atividade Programada XXIV		8			120hs

Seminários de Produção de Tese

Atividades	Órgão de Vinculação da Atividade	Créditos (*)			Carga Horária
		T	P ou TP	ES ou TO	
Seminário de Produção de Tese I		12			180hs
Seminário de Produção de Tese II		12			180hs
Seminário de Produção de Tese Atividade Programada III		12			180hs
Seminário de Produção de Tese IV		8			120hs

Art. 2º - Este currículo é complementado por uma Tese de Doutorado, à qual serão atribuídos 44 créditos distribuídos em Seminário de Produção de Tese I, II, III e IV, definidos pelo orientador, centrados no objeto específico da dissertação e dentro da linha de pesquisa escolhida, correspondentes a 660 (seiscentos e sessenta) horas/aula e 4 créditos, correspondentes a 60 (sessenta) horas, relativos à defesa da tese. Deverá ser cumprido num tempo útil de 1440 (mil quatrocentos e quarenta) horas/aula, correspondentes a 96 (noventa e seis) créditos, compreendendo as seguintes atividades:

Atividades	Créditos				Carga Horária
	T	P / TP	ES/TO	Total	
2 Disciplinas Obrigatórias	8			8	120hs
1 Disciplina Optativa da Linha de Pesquisa correspondente ao seu Projeto de Pesquisa.	4			4	60hs
1 Disciplina Eletiva a ser cursada dentre as oferecidas pelos Programas de Pós-Graduação do Grande Rio, reconhecidos pela CAPES, ou dentre as Disciplinas e Atividades Programadas do PPGCI	4			4	60hs
Atividades Programadas	32			32	480 hs
Tese	44			44	660 hs
Defesa da Tese	4			4	60 hs
Totais	96			96	1440 hs

Art. 3º - Complementa, ainda, este currículo uma disciplina de Estágio Docência, obrigatória para todos os alunos que usufruírem de bolsas de estudos CAPES por qualquer período durante o curso, optativa para os demais, a qual serão atribuídos 4 créditos correspondentes a 60 (sessenta) horas/aula.

Art 4º - O Curso terá a duração em meses:

- a) mínima: 30 (trinta) meses
- b) máxima: 48 (quarenta e oito) meses

§ 1º Por solicitação justificada do Orientador do trabalho final, o prazo para a sua apresentação poderá ser prorrogado por até 1 (um semestre), mediante decisão do Colegiado.

Art. 5º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação por este Conselho, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Reuniões, 16 de fevereiro de 2005.

ANTONIO JOSÉ DOS SANTOS PEÇANHA
Presidente em Exercício

De acordo:

CÍCERO MAURO FIALHO RODRIGUES
Reitor
#####

RESOLUÇÃO Nº 31/2005

EMENTA: Estabelece o currículo do Curso de Especialização em Medicina Clínica.

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições e considerando o que consta no processo nº 23069.031046/04-13,

RESOLVE:

Art. 1º - O currículo do Curso de Especialização em Medicina Clínica compreende as disciplinas e carga horária abaixo relacionadas.

Disciplinas	Carga Horária
-------------	---------------

BLOCO I – A RELAÇÃO SAÚDE E TRABALHO	<u>150</u>
Introdução à Saúde Ocupacional	15
Epidemiologia	30
Bioestatística e Estatística de Saúde	30
Ciências Sociais	30
Psicologia	15
Metodologia da Pesquisa	30

BLOCO II – APLICAÇÃO DE SAÚDE DO TRABALHO	<u>135</u>
Ergonomia	30

Disciplinas	Carga Horária
Higiene do Trabalho	60
Principais Ciclos e Procedimentos Tecnológicos e Riscos à Saúde do Trabalhador	15
Segurança do Trabalho	30
BLOCO III – AS PATOLOGIAS NO TRABALHO	<u>165</u>
Toxicologia Ocupacional	30
Doenças Profissionais	90
Controle Médico	15
Fisiologia do Trabalho	30
BLOCO IV – PLANEJAMENTO DE SAÚDE NO TRABALHO	<u>135</u>
Administração e Planejamento	15
Organização de Serviços de Saúde no Trabalho	15
Saneamento do Meio	15
Legislação	30
Didática do Ensino	60
BLOCO V – PARTE PRÁTICA	<u>255</u>
Estágio Supervisionado em Vigilância Epidemiologia	45
Prática em Saúde Ocupacional I	60
Análise de Riscos Ocupacionais	30
Prática em Saúde Ocupacional II	60
Monografia	60
BLOCO VI – ESTÁGIO EM EMPRESA	<u>1080</u>
Estágio Supervisionado em Empresas	1080
Total	1920

Art. 2º - O currículo de que trata esta Resolução deverá ser cumprido num tempo útil de 1920 (hum mil novecentos e vinte) horas.

Art. 3º - O curso terá a duração de 2 (dois) anos letivos.

Art. 4º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Reuniões, 16 de fevereiro de 2005.

ANTONIO JOSÉ DOS SANTOS PEÇANHA
Presidente em Exercício

De acordo:

CÍCERO MAURO FIALHO RODRIGUES
Reitor
#####

RESOLUÇÃO Nº 32/2005

EMENTA: Estabelece o currículo do Curso de Especialização em Pneumologia.

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições e considerando o que consta no processo nº 23069.000079/05-01,

RESOLVE:

Art. 1º - O currículo do Curso de Especialização em Pneumologia compreende as disciplinas, créditos e carga horária abaixo relacionados.

Disciplinas	Créditos (*)			Carga Horária
	T	P ou TP	ES ou TO	
Seminários de Atualização	3			45h
Metodologia da Pesquisa	2			30h
Diagnóstico Clínico e Laboratorial das Doenças Pulmonares	1			15h
Doenças pulmonares Infecciosas	1			15h
Doenças Pulmonares Infiltrativas Difusas	1			15h
Doenças da Pleura	1			15h
Asma	1			15h
Doença Pulmonar Obstrutiva Crônica	1			15h
Clínica das Doenças Pulmonares I		10		300h
Anatomia Patológica	1			15h
Imunologia	1			15h
Imagem	1			15h
Didática do Ensino Superior *	-	-	-	-
Neoplasias Pulmonares	1			15h
Técnicas Diagnósticas Invasivas	1			15h
Clínica das Doenças Pulmonares II		10		300h
Clínica das Doenças Pulmonares III		15		321h
Clínica das Doenças Pulmonares IV		15		321h
Seminários de Pesquisa	2			30h
Monografia		3		90h
Total	18	53		1602h

Art. 2º - O currículo de que trata esta Resolução de deverá ser cumprido num tempo útil de 1602 (hum mil seiscentos e duas) horas e 53 (cinquenta e três) créditos.

Art. 3º - O curso terá a duração em períodos letivos de:

- a) mínima: 3 (três) semestres
- b) máxima: 4 (quatro) semestres

§ 1º - O aluno que não se inscrever em disciplina e/ou atividades acadêmicas, dentro dos prazos determinados pelo Calendário Escolar, terá o Cancelamento Automático do curso.

§ 2º - Não caberá trancamento de disciplinas do curso.

§ 3º - Caberá apenas trancamento de curso.

§ 4º - Em caso de dificuldade de realização do trabalho final em tempo útil, o prazo máximo estabelecido por este artigo para conclusão do curso poderá excepcionalmente prorrogado de mais 2 (dois) semestres letivos, conforme prescreve o Regulamento do Curso:

“O aluno terá sua matrícula cancelada e será desligado do curso, quando reprovado em 1 (uma) disciplina ou atividade.”

Art. 4º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Reuniões, 16 de fevereiro de 2005.

ANTONIO JOSÉ DOS SANTOS PEÇANHA
Presidente em Exercício

De acordo:

CÍCERO MAURO FIALHO RODRIGUES
Reitor
#####

RESOLUÇÃO Nº 33/2005

EMENTA: Retroatividade da data de validade da Resolução 171/2001, deste Conselho.

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições e considerando o que consta no processo nº 23069.020006/05-27,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica aprovada a retroatividade da data de validade da Resolução 171/2001, deste Conselho, que estabelece o currículo do Curso de Especialização em Educação Brasileira e Movimentos Sindicais, para as turmas do 1º semestre de 2001.

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação por este Conselho, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Reuniões, 16 de fevereiro de 2005

ANTONIO JOSÉ DOS SANTOS PEÇANHA
Presidente em Exercício

De acordo:

CÍCERO MAURO FIALHO RODRIGUES
Reitor
#####

RESOLUÇÃO Nº 34/2005

EMENTA: Aprovação do Protocolo de Intenções a ser celebrado entre a UFF e a MPE – Montagens e projetos Especiais S/A.

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, tendo em vista os termos da Mensagem nº 09/2005, do Magnífico Reitor, e considerando o que mais consta do Processo nº 23069.010603/04-62,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica aprovada, no âmbito da competência deste Conselho, a minuta anexa ao processo em referência, do Protocolo de Intenções, a ser celebrado entre a Universidade Federal Fluminense - UFF e a MPE – Montagens e Projetos Especiais S/A, objetivando estabelecer um regime de mútua cooperação técnica e científica entre o MPE e a UFF, com vistas à promoção de intercâmbio científico e à realização de projetos conjuntos de ensino, de pesquisa e de cooperação técnica entre os partícipes.

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Reuniões, 16 de fevereiro de 2005

ANTONIO JOSÉ DOS SANTOS PEÇANHA
Presidente em Exercício

De acordo:

CÍCERO MAURO FIALHO RODRIGUES
Reitor
#####

RESOLUÇÃO Nº 35/2005

EMENTA: Ratificação do Protocolo de Intenções celebrado entre a UFF e a Usinas Siderúrgicas de Minas Gerais S.A. – USIMINAS.

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, tendo em vista os termos da Mensagem nº 08/2005, do Magnífico Reitor, e considerando o que mais consta do Processo nº 23069.006556/04-52,

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam ratificados, no âmbito da competência deste Conselho, os atos praticados pelo Magnífico Reitor, no que se relaciona ao Protocolo de Intenções, celebrado em 24 de setembro de 2004, entre a Universidade Federal Fluminense - UFF e a Usinas Siderúrgicas de Minas Gerais S.A. - USIMINAS, visando a utilização de seus recursos humanos e materiais, em programas de atendimento nas áreas do ensino, da pesquisa e da extensão.

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Reuniões, 16 de fevereiro de 2005.

ANTONIO JOSÉ DOS SANTOS PEÇANHA
Presidente em Exercício

De acordo:

CÍCERO MAURO FIALHO RODRIGUES
Reitor
#####

RESOLUÇÃO Nº 36/2005

EMENTA: Ratificação do Convênio celebrado entre a UFF e o Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE.

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, tendo em vista os termos da Mensagem nº 10/2005, do Magnífico Reitor, e considerando o que mais consta do Processo nº 23069.006478/04-96,

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam ratificados, no âmbito da competência deste Conselho, os atos praticados pelo Magnífico Reitor, no que se relaciona ao Convênio n.º 834001/2004 assinado em 18/10/2004, celebrado entre a Universidade Federal Fluminense - UFF e o Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE, objetivando prestar assistência financeira, em conformidade com o plano de trabalho aprovado, direcionada à execução de ações de valorização do Ensino Médio e inclusão social.

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Reuniões, 16 de fevereiro de 2005

ANTONIO JOSÉ DOS SANTOS PEÇANHA
Presidente em Exercício

De acordo:

CÍCERO MAURO FIALHO RODRIGUES
Reitor
#####

RESOLUÇÃO Nº 37/2005

EMENTA: Ratificação do Convênio de Intercâmbio celebrado entre a UFF e a University of Maryland, College Park (Maryland – EUA).

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, tendo em vista os termos da Mensagem nº 17/2005, do Magnífico Reitor, e considerando o que mais consta do Processo nº 23069.004308/04-77,

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam ratificados, no âmbito da competência deste Conselho, os atos praticados pelo Magnífico Reitor, no que se relaciona ao Convênio de Intercâmbio celebrado em 20/07/04, entre a Universidade Federal Fluminense - UFF e a University of Maryland, College Park (Maryland – EUA), objetivando desenvolver programa de Intercâmbio e Cooperação em todas as áreas acadêmicas oferecidas por ambas as Universidades. O Programa de Intercâmbio pode incluir: estudantes de graduação e pós-graduação, professores, pesquisadores, pessoal técnico e administrativo de nível superior e colaborações e pesquisas.

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Reuniões 16 de fevereiro de 2005

ANTONIO JOSÉ DOS SANTOS PEÇANHA
Presidente em Exercício

De acordo:

CÍCERO MAURO FIALHO RODRIGUES
Reitor
#####

RESOLUÇÃO Nº 38/2005

EMENTA: Ratificação do Convênio de Intercâmbio celebrado entre a UFF e a Université Versailles Saint-Quentin-en Yvelines (Versailles – França).

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, tendo em vista os termos da Mensagem nº 16/2005, do Magnífico Reitor, e considerando o que mais consta do Processo nº 23069.006520/04-79,

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam ratificados, no âmbito da competência deste Conselho, os atos praticados pelo Magnífico Reitor, no que se relaciona ao Convênio de Intercâmbio celebrado em 25/06/04, entre a Universidade Federal Fluminense - UFF e a Université Versailles Saint-Quentin-en Yvelines (Versailles – França), objetivando desenvolver programa de Intercâmbio e Cooperação em todas as áreas acadêmicas oferecidas por ambas as Universidades. O Programa de Intercâmbio pode incluir: estudantes de graduação e pós-graduação, professores, pesquisadores, pessoal técnico e administrativo de nível superior e colaborações e pesquisas.

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Reuniões, 16 de fevereiro de 2005

ANTONIO JOSÉ DOS SANTOS PEÇANHA
Presidente em Exercício

De acordo:

CÍCERO MAURO FIALHO RODRIGUES
Reitor
#####

RESOLUÇÃO Nº 39/2005

EMENTA: Convênio para estágio com a Dannemann Siemsen Meio Ambiente Consultores Ltda.

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, tendo em vista os termos da Mensagem nº 18/2005, do Magnífico Reitor, e considerando o que mais consta do Processo nº 23069.003390/04-12,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica aprovada, no âmbito da competência deste Conselho, a minuta anexa ao processo em referência, de Convênio, a ser celebrado entre a Universidade Federal Fluminense e Dannemann Siemsen Meio Ambiente Consultores Ltda, objetivando a concessão de estágio a estudantes selecionados que estejam regularmente inscritos em disciplina(s) e efetivamente freqüentando Cursos de Graduação oferecidos pela UFF.

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Reuniões, 16 de fevereiro de 2005

ANTONIO JOSÉ DOS SANTOS PEÇANHA
Presidente em exercício

De acordo.

CÍCERO MAURO FIALHO RODRIGUES
Reitor
#####

RESOLUÇÃO Nº 40/2005

EMENTA: Convênio para estágio com a MCI
Aequilibrium Farmácia de Manipulação Ltda.

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, tendo em vista os termos da Mensagem nº 19/2005, do Magnífico Reitor, e considerando o que mais consta do Processo nº 23069.003391/04-67,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica aprovada, no âmbito da competência deste Conselho, a minuta anexa ao processo em referência, de Convênio, a ser celebrado entre a Universidade Federal Fluminense e MCI Aequilibrium Farmácia de Manipulação Ltda, objetivando a concessão de estágio a estudantes selecionados que estejam regularmente inscritos em disciplinas e efetivamente freqüentando Cursos de Graduação oferecidos pela UFF.

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Reuniões, 16 de fevereiro de 2005.

ANTONIO JOSÉ DOS SANTOS PEÇANHA
Presidente em Exercício

De acordo.

CÍCERO MAURO FIALHO RODRIGUES
Reitor
#####

RESOLUÇÃO Nº 41/2005

EMENTA: Convênio para estágio com a
ANDIMA – Associação Nacional das Instituições
do Mercado Financeiro Ltda.

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, tendo em vista os termos da Mensagem nº 20/2005, do Magnífico Reitor, e considerando o que mais consta do Processo nº 23069.003764/04-08,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica aprovada, no âmbito da competência deste Conselho, a minuta anexa ao processo em referência, de Convênio, a ser celebrado entre a Universidade Federal Fluminense e ANDIMA – Associação Nacional das Instituições do Mercado Financeiro Ltda, objetivando a concessão de estágio a estudantes selecionados que estejam regularmente inscritos em disciplinas e efetivamente freqüentando Cursos de Graduação oferecidos pela UFF.

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Reuniões, 16 de fevereiro de 2005.

ANTONIO JOSÉ DOS SANTOS PEÇANHA
Presidente em Exercício

De acordo.

CÍCERO MAURO FIALHO RODRIGUES
Reitor
#####

RESOLUÇÃO Nº 42/2005

EMENTA: Convênio para estágio com a Trench Rossi e Watanabe Advogados.

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, tendo em vista os termos da Mensagem nº 21/2005, do Magnífico Reitor, e considerando o que mais consta do Processo nº 23069.005283/04-29,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica aprovada, no âmbito da competência deste Conselho, a minuta anexa ao processo em referência, de Convênio, a ser celebrado entre a Universidade Federal Fluminense e Trench Rossi e Watanabe Advogados, objetivando a concessão de estágio a estudantes selecionados que estejam regularmente inscritos em disciplinas e efetivamente frequentando Cursos de Graduação oferecidos pela UFF.

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Reuniões, 16 de fevereiro de 2005

ANTONIO JOSÉ DOS SANTOS PEÇANHA
Presidente em Exercício

De acordo.

CÍCERO MAURO FIALHO RODRIGUES
Reitor
#####

RESOLUÇÃO Nº 43/2005

EMENTA: Convênio para estágio com a Fábrica Digital Informática Ltda.

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, tendo em vista os termos da Mensagem nº 22/2005, do Magnífico Reitor, e considerando o que mais consta do Processo nº 23069.005286/04-62,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica aprovada, no âmbito da competência deste Conselho, a minuta anexa ao processo em referência, de Convênio, a ser celebrado entre a Universidade Federal Fluminense e Fábrica Digital Informática Ltda., objetivando a concessão de estágio a estudantes selecionados que estejam regularmente inscritos em disciplinas e efetivamente frequentando Cursos de Graduação oferecidos pela UFF.

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Reuniões, 16 de fevereiro de 2005.

ANTONIO JOSÉ DOS SANTOS PEÇANHA
Presidente em Exercício

De acordo.

CÍCERO MAURO FIALHO RODRIGUES
Reitor
#####

RESOLUÇÃO Nº 44/2005

EMENTA: Convênio para estágio com Muniz & Spada Engenheiros Consultores S/C Ltda.

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, tendo em vista os termos da Mensagem nº 12/2005, do Magnífico Reitor, e considerando o que mais consta do Processo nº 23069.005806/04-37,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica aprovada, no âmbito da competência deste Conselho, a minuta anexa ao processo em referência, de Convênio, a ser celebrado entre a Universidade Federal Fluminense e Muniz & Spada Engenheiros Consultores S/C Ltda, objetivando a concessão de estágio a estudantes selecionados que estejam regularmente inscritos em disciplinas e efetivamente freqüentando Cursos de Graduação oferecidos pela UFF.

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Reuniões, 16 de fevereiro de 2005.

ANTONIO JOSÉ DOS SANTOS PEÇANHA
Presidente em Exercício

De acordo.

CÍCERO MAURO FIALHO RODRIGUES
Reitor
#####

RESOLUÇÃO Nº 45/2005

EMENTA: Convênio para estágio com Consiste – Contabilidade e Sistemas Ltda.

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, tendo em vista os termos da Mensagem nº 11/2005, do Magnífico Reitor, e considerando o que mais consta do Processo nº 23069.007261/04-01,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica aprovada, no âmbito da competência deste Conselho, a minuta anexa ao processo em referência, de Convênio, a ser celebrado entre a Universidade Federal Fluminense e Consiste – Contabilidade e Sistemas Ltda, objetivando a concessão de estágio a estudantes selecionados que estejam regularmente inscritos em disciplinas e efetivamente freqüentando Cursos de Graduação oferecidos pela UFF.

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Reuniões, 16 de fevereiro de 2005

ANTONIO JOSÉ DOS SANTOS PEÇANHA
Presidente em Exercício

De acordo.

CÍCERO MAURO FIALHO RODRIGUES
Reitor
#####

INDICAÇÃO Nº 01/2005

O CONSELHO UNIVERSITÁRIO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições, e tendo em vista a proposta apresentada pelos Conselheiros TARCÍSIO RIVELLO e HEITOR LUIZ SOARES DE MOURA,

INDICA ao Magnífico Reitor a criação de Comissão de Alocação de Vagas para Técnico-Administrativo, nos moldes já existentes para a carreira docente, devendo ter na sua composição entre outros representantes de Centros, da Superintendência de Recursos Humanos e da Superintendência Técnica - Administrativa com seus respectivos suplentes.

Sala das reuniões, 23 de fevereiro de 2005

ANTONIO JOSÉ DOS SANTOS PEÇANHA

Presidente em Exercício

#####

INDICAÇÃO Nº 02/2005

O CONSELHO UNIVERSITÁRIO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições, e tendo em vista a proposta apresentada pelo Conselheiro HAROLDO BAPTISTA DE ABREU,

INDICA a elaboração de um calendário especial de Sessões Extraordinárias do Conselho Universitário para debater e deliberar sobre o novo Estatuto da UFF, conforme abaixo:

Pauta: Estatuto da UFF.

Calendário: 16 de março de 2005.

13 de abril de 2005.

18 de maio de 2005.

15 de junho de 2005.

13 de julho de 2005.

Sala das reuniões, 23 de fevereiro de 2005

ANTONIO JOSÉ DOS SANTOS PEÇANHA

Presidente em Exercício

#####

INDICAÇÃO Nº 03/2005

O CONSELHO UNIVERSITÁRIO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições, e tendo em vista a proposta apresentada pelo Conselheiro AIRTON DE ALBUQUERQUE QUEIROZ,

INDICA a Secretaria dos Conselhos Superiores que envie previamente por meio eletrônico a Ordem-do-Dia e a Ata da Sessão anterior, a todos os membros do Conselho Universitário.

Sala das Reuniões, 23 de fevereiro de 2005

ANTONIO JOSÉ DOS SANTOS PEÇANHA

Presidente em Exercício

#####